



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 023 de 30/07/2026, do Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do exercício de 2026, destinado à aquisição de material permanente para o Setor de Trânsito, com recursos provenientes de transferência estadual, e dá outras providências”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 04 de agosto de 2026, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### **APROVA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, crédito adicional suplementar conforme dispõe o inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados à aquisição de material permanente para atendimento das ações e atividades do Setor de Trânsito, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.04 – Setor de Trânsito

Programação: 26.125.0011.2011 – Manutenção das Atividades do Trânsito Urbano e Rural

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor: R\$ 45.000,00

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 05 de agosto de 2026.

**FERNANDO FACHIN FRANZOTI**  
Presidente

**ANTONIO MARCOS DOMINGUES**  
Vice Presidente

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

**GUSTAVO ANTONIETTI**  
Responsável Pelo Expediente de Secretaria